



Universidade do Minho  
Reitoria

**Despacho  
RT-24/2021**

Candidaturas a 2.º e 3.º Ciclos,  
ao abrigo da Lei 38/2020, de  
18 de agosto – 1.º semestre de  
2021/22.

A Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto, aprova um conjunto de Medidas Excecionais e Temporárias para salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e estudantes do ensino superior público, estabelecendo, entre outras, que «As candidaturas em ciclo de estudo para a obtenção de mestrado ou doutoramentos podem, excecionalmente, ser realizadas sem a conclusão do ciclo de estudos anteriores e durante o período de tempo necessário para a conclusão do mesmo»;

Neste enquadramento, no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade do Minho, em especial, pelo artigo 37.º, n.º 2, alínea v) e x), determino, para cursos com início no 1.º semestre de 2021/22, o seguinte:

1. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, com início no 1.º semestre do ano letivo de 2021/22, os estudantes de 1.º ciclo que, encontrando-se inscritos no último ano do ciclo de estudos e em todas as UC em falta para obtenção do grau de licenciado, tenham possibilidade de a concluir até ao final da época especial de exames de 2020/2021, sendo que, caso satisfaçam as demais condições de admissão ao mestrado, são incluídos na respetiva lista de seleção e seriação de candidatos, na categoria de efetivos ou de suplentes (conforme se aplique), a título provisório, ficando obrigados a entregar o comprovativo de conclusão do 1.º ciclo até ao dia 05 de agosto.
2. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor com componente curricular, com início no 1.º semestre do ano letivo de 2021/22, os estudantes de mestrado que, encontrando-se inscritos no último ano de um mestrado em todas as UC em falta para conclusão do mesmo, tenham possibilidade de o concluir até ao dia 15 de setembro de 2021, sendo que, caso satisfaçam as demais condições de admissão ao doutoramento são incluídos na respetiva lista de seleção e seriação de candidatos, na categoria de efetivos ou de suplentes (conforme se aplique), a título provisório, ficando obrigados a entregar o comprovativo de conclusão do mestrado até ao dia 25 de setembro de 2021.
3. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor sem componente curricular, no ano letivo de 2021/22 os estudantes de mestrado que, encontrando-se inscritos no último ano do mestrado e em todas as UC em falta para conclusão do mesmo, tenham possibilidade de o concluir e de apresentar o respetivo comprovativo de conclusão até ao dia 08 do mês em que, de acordo com o previsto no Regulamento Académico, é feita a seleção e seriação de candidatos ao doutoramento.
4. Sendo a admissão dos candidatos referidos nos pontos anteriores provisória, a respetiva matrícula está condicionada à apresentação pelo candidato, na UO, nos prazos anteriormente referidos, do comprovativo de conclusão do curso, cuja validação, em termos a definir pela respetiva UO, é condição para que a admissão se torne efetiva.
5. Até cinco dias após as datas limite para apresentação do comprovativo na UO, esta envia à USGA a lista de candidatos, para cada um dos seus cursos, cuja admissão passou de provisória a efetiva, com vista à realização da respetiva matrícula, no prazo estabelecido para o efeito.
6. As UO serão responsáveis por, em articulação com a USGA, chamar eventuais candidatos suplentes para preenchimento de vagas deixadas livres por candidatos efetivos que não tenham efetuado a matrícula no prazo fixado para o efeito.
7. Ficam temporariamente suspensas as normas do RAUM e de outros normativos que contendam com o previsto no presente despacho, mantendo-se, contudo, a obrigatoriedade de respeito pelo limite máximo de admissões fixado para curso.
8. O presente despacho entra imediatamente em vigor e apenas vigora enquanto se mantiverem vigentes as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia Covid-19.

O Reitor da Universidade do Minho,